



Vice-Prefeito Municipal, servidos de base para o reajuste dos respectivos remuneracões.

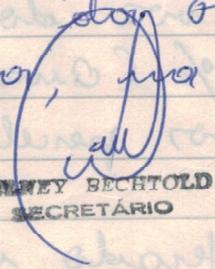
Art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores cobrem por conta de dotações próprias constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1990, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de maio de 1990


FREDOLINO ROEKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

lei nº 553 de 30 de maio de 1990.

Conceder gratificacões de Regência de classe aos Professores da Rede Municipal de ensino.

Fredolino Raetler, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de Regência de classe por Professores da Rede de Ensino Municipal de Rio Fortuna.

Art. 2º - Esta gratificação será calculada no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de mês em que for efetuado o pagamento ao servidor.

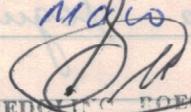
Art. 3º - Terá direito a perceber esta gratificação todo o Professor em efetivo exercício de Regência de classe no Magistério Municipal.

Art. 4º - O Professor licenciado, para tratamento de saúde e para tratar de assuntos particulares não terá direito ao recebimento desta gratificação, passando o direito ao seu substituto.

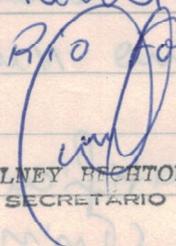
Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrá por conta de dotação própria constante do Orçamento de corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Maio de 1990, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de maio de 1990.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY RICHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 554 de
30 de maio de 1990.

concede prêmios aos
servidores municipais e
da entes providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a conceder a todos os servidores municipais, minor vantagens